

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº3004, DE 1º DE AGOSTO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$20.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
(3795) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – 20.000,00  
Recurso 4520 – PSF – Saúde da família PAB variável

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. anterior a redução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
(2463) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00  
Recurso 4520 – PSF – Saúde da família PAB variável

**Art. 3º** - A presente suplementação servirá para adequar o Orçamento para cobertura das despesas com afastamento por motivo de doença, maternidade e auxílio reclusão, de acordo com Lei 2.949 de 24 de abril de 2012.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
10-1-08-1-12  
*F. Silva*